

## ATOS DO PODER

**Legislativo****EXTRATOS****PORTARIA 028/2019 – DA, DE 29/01/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2019

ORGÃO CONCESSOR: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO MARTINS

JUSTIFICATIVA: IR AO TCM-PA PARA TRATAR DA TRANSIÇÃO DE MANDATO

NA 4ª CONTROLADORIA E AO ESCRITÓRIO DA ASSESSORIA JURÍDICA

DESTINO: BELEM-PA, INICIO: 30/01/2019, FIM: 31/01/2019, Nº DE DIARIA: 02,

VALOR: 525,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.14.14, FONTE DE

RECURSO: 010000, DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019, ORDENADOR

RESPONSÁVEL: ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR

**PORTARIA 029/2019 – DA, DE 29/01/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2019

ORGÃO CONCESSOR: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

BENEFICIÁRIO: JOELMA DE NAZARE ARAUJO FERREIRA BRITO

JUSTIFICATIVA: IR AO TCM-PA PARA TRATAR DA TRANSIÇÃO DE MANDATO

NA 4ª CONTROLADORIA E AO ESCRITÓRIO DA ASSESSORIA JURÍDICA,

DESTINO: BELEM-PA, INICIO: 30/01/2019, FIM: 31/01/2019, Nº DE DIARIA: 02,

VALOR: 525,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.14.14, FONTE DE

RECURSO: 010000, DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019, ORDENADOR

RESPONSÁVEL: ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR

**PORTARIA 030/2019 – DA, DE 29/01/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2019

ORGÃO CONCESSOR: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

BENEFICIÁRIO: SUELENE GONÇALVES SILVA

JUSTIFICATIVA: IR AO TCM-PA PARA TRATAR DA TRANSIÇÃO DE MANDATO

NA 4ª CONTROLADORIA E AO ESCRITÓRIO DA ASSESSORIA JURÍDICA,

DESTINO: BELEM-PA, INICIO: 30/01/2019, FIM: 31/01/2019, Nº DE DIARIA: 02,

VALOR: 525,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.14.14, FONTE DE

RECURSO: 010000, DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019, ORDENADOR

RESPONSÁVEL: ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR.

**PORTARIA Nº 395/19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os servidores **EDILEUZA COSTA PANTOJA**, matrícula nº 731-7/4 na função de Diretora Geral do Hospital Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Titular, e **ALTEMIR NUNES DA SILVA**, matrícula nº 8547-2/2, na função de Auxiliar de Coordenação do Centro de Saúde de Castanhal, como Fiscal Suplente do Processo Pregão Eletrônico nº 025/2018-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA 24 HORAS E CENTRO DE PARTO NORMAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês fevereiro de 2019.

**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 021/2018, de 28 de março de 2018.

**ANEXO I****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA - TCTDC****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05 /2018****PROCESSO Nº 213**

COOPERANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHAL

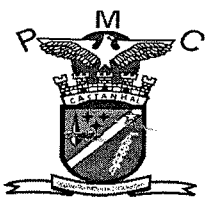
COOPERADA: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

OBJETO: CONTRATO DE ESTÁGIO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO.

UNIDADE (S): UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MUNICIPAL E SAÚDE MENTAL.

PERÍODO: de 02 ANOS. Ao 1º dia do mês de novembro de 2018, na qualidade de cooperantes, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, com sede na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, CEP: 68.743-020 e CNPJ Nº 07.918.201/0001-11, neste ato representada por sua representante legal a Sra. CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA, doravante denominada COOPERANTE, e, de outro lado, a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, com sede à Av. Paris, nº. 675, Jardim Piza CEP: 86041-140, Londrina (PR), mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A. CNPJ/MF nº. 38.733.648/0001-40, neste ato representada pela Coordenadora de Estágios Profa. Maria Isabel Andrade Cogo, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica, a ser regida de acordo com as Cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, O presente instrumento versa sobre o desenvolvimento de Programa de Estágio Obrigatório dos cursos de ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL, visando à integração ensino-serviço, que envolve, predominantemente, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades no Programa de Estágio proposto, de modo a garantir o melhor nível de atendimento da população. O termo ora celebrado tem por finalidade regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os cooperantes, na utilização de instalações, materiais, equipamentos e outros recursos de apoio técnico-logístico, com vistas à cooperação técnica, didática e científica. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS, A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados através do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelas cooperantes:

I - atividades de ensino em programação conjunta na Unidade de prestação de serviço; II - desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população; III - avaliação dos resultados. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE, I - Assegurar o estágio de acordo com a programação elaborada em conjunto com a Instituição; II - Fomentar a educação em serviço; III - Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais por meio da integração ensino-serviço; IV - Fornecer informações aos estagiários, relativas às políticas de saúde, e estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde. V - Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiro atendimento), devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes. Fisioterapia, Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 6 (seis) estagiários simultaneamente. Para o estabelecimento da quantidade de docentes em campo de prática do curso de Fisioterapia, nós seguiremos a Resolução COFFITO Nº 431/2013, em seu Art. 3º, exposto abaixo: Art. 3º Para o estágio curricular obrigatório deverá ser respeitada a relação de 01 (um) docente supervisor fisioterapeuta para até 06 (seis) estagiários para orientar e supervisionar simultaneamente em todos os cenários de atuação e de no máximo 03 (três) estagiários para cada docente supervisor fisioterapeuta em comunidade (domicílio), Unidades de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva e Centro de Tratamento de Queimados. Para o Estágio Supervisionado: Art. 1º O estágio curricular obrigatório deverá ter supervisão direta por docente fisioterapeuta do curso, devidamente contratado pela IES com carga horária específica para esta atividade, estando devidamente registrado no Sistema COFFITO/CREFITOS. Art. 2º A presença de estagiários nos serviços de Fisioterapia em qualquer nível de até não à saúde não modifica os parâmetros assistenciais dos profissionais lotados no referido serviço. Serviço Social, Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com graduação em Serviço Social, para orientar e supervisionar 1 (um) aluno a cada 10 (dez) horas de trabalho semanais, de acordo com a Resolução do Curso de Serviço Social CFESS nº 533/2008; Nutrição, Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA, I - Planejar os estágios e atividades de integração e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal da Saúde, a Coordenadoria de Gestão com Pessoas; II - Supervisionar o estágio através de docentes devidamente treinados e integrados no Programa de Integração Ensino-Serviço. III - É necessário ressaltar que os docentes que tem vínculo empregatício com a cooperante não podem conflitar o horário de serviço, entre a Cooperante e a Cooperada. IV - Colaborar com a implantação de projetos de interesse na área de saúde; V - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com a legislação vigente, que serão imprescindíveis para as atividades dos



DESPACHO

**Ao Setor Controle Interno,**

Encaminhamos Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 025/2018/FMS, cujo objeto é a aquisição de rouparia hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal, UPA 24 horas e Centro de Parto Normal, vinculados Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, no período de 12 (doze) meses, para parecer e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Castanhal, 07 de fevereiro de 2019.

**Amanda Cristina Rocha Sotero**  
**Pregoeira/FMS**